



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	308
Tipo	31

CONTRATO Nº 301 /2014

TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO EVENTO 9º EDIÇÃO DO ILHA BLUES FESTIVAL INTERNACIONAL 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ODAIL GOMES SANTOS JUNIOR - ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Apresentação Artística Profissional, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ODAIL GOMES SANTOS JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.025.600/0001-19, Inscrição Estadual: 351.022.760.114, sediada na Estrada Vereador Manoel Alves da Silva, nº S/N-KM 4 – Bairro Toca do Bugio, no Município de Iguape, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **ODAIL GOMES SANTOS JUNIOR**, Proprietário - administrador, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.739.606/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.816.058-33, residente e domiciliado na Estrada Vereador Manoel Alves da Silva, nº S/N-KM 4 – Bairro Toca do Bugio, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, CEP 11925-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que a seguir se expõem mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente aceitam e se outorgam.

1ª A **CONTRATADA** se responsabiliza em apresentar 06 (seis) shows artísticos, com a **BANDA KENNY BROWN, BANDA CHARLIE LOVE, BANDA DEBORA DIXON, BANDA WILLIE WALKER, BANDA HENRY GRAY & JODY WILLIAMS E BANDA ROBBEN FORD**, com duração mínima de 60 (Sessenta) Minutos cada Apresentação Musical, nas datas e horários estabelecidos, no evento “9º EDIÇÃO DO ILHA BLUES FESTIVAL INTERNACIONAL 2014 ” a se realizar na Arena de Eventos, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, sendo:

1. **BANDA KENNY BROWN – 24/07/2014**
2. **BANDA CHARLIE LOVE – 25/07/2014**
3. **BANDA DEBORA DIXON – 25/07/2014**
4. **BANDA WILLIE WALKER – 26/07/2014**
5. **BANDA HENRY GRAY & JODY WILLIAMS – 26/07/2014**
6. **BANDA ROBBEN FORD – 27/07/2014**

2ª Para cumprimento do Show Artístico descritos na cláusula primeira deste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a **importância global de R\$ 173.800,00 (Cento e Setenta e três Mil e oitocentos Reais)**.

2.1 No valor acima mencionado está incluso todos os custos relativos a alimentação, transporte e hospedagem das Bandas e Artistas.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
308	32

3ª Sobre o valor descrito na Cláusula Segunda não caberá qualquer reajuste ou desconto, seja a que título for.

4ª Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente na dotação orçamentária **13.392.0018.1019** da Divisão de Cultura.

5ª **O pagamento do Show Artístico será efetuado através de empenho elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo 30% (porcento) dia 15/06/2014, 40% (porcento) dia 25/07/2014 e 30% (porcento) após a prestação de serviço e termino do evento, em até 10 dias úteis.**

6ª A CONTRATANTE obriga-se a providenciar por sua inteira responsabilidade, todas as licenças e alvarás necessários à realização do Show Artístico, bem como, a obtenção da licença junto aos órgãos de censura e instituições de direitos autorais, que possam interferir na realização do Show.

7ª O Show será interrompido a qualquer momento, se constatado que o comportamento do público presente ponha em risco a integridade física dos artistas.

8ª Em ocorrendo a hipótese prevista na cláusula sétima, a CONTRATADA não terá nenhuma responsabilidade ou multa, ao considerar os Shows realizados.

9ª A escolha dos repertórios a serem executados ficarão ao critério da CONTRATADA, e contra ela a CONTRATANTE, não poderá opor-se.

10ª A CONTRATADA não se responsabilizará por danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

11ª Ficam automaticamente canceladas, as apresentações que não forem possíveis em virtude de imprevistos provocados por: acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doenças dos artistas programados, devendo ser acordada nova data para apresentação do show.

12ª Em caso de doença devidamente comprovada de qualquer um dos artistas programados, a CONTRATADA apresentará, se houver tempo, uma relação de outros artistas para uma possível substituição, e caso a CONTRATANTE não estiver de acordo, os espetáculos serão transferidos ou cancelados, não constituindo tais fatos como infrações contratuais.

13ª A CONTRATADA visando zelar pela boa apresentação da atração, fica com o direito de substituí-la, em caso de dissolução de grupos musicais que não estiverem à altura para se apresentarem, devendo a CONTRATADA comunicar-se com a CONTRATANTE, até 72 (setenta e duas) horas antes da apresentação.

14ª O local para realização do espetáculo deverá estar à disposição do pessoal encarregado da realização dos Shows, 12 (doze) horas antes do espetáculo, devendo a

(Handwritten signature)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	308
Folha	33

CONTRATANTE colocar à disposição, 01 (um) eletricitista com conhecimento das partes elétricas do local a ser realizado os espetáculos.

15ª Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui poderão vir a serem modificadas no todo ou em parte a qualquer instante, bastando para isso, um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das demais cláusulas não modificadas.

16ª Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), no valor do contrato, mais despesas consideradas como perdas e danos, para a parte que infringir quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

17ª O presente contrato de inexigibilidade é celebrado nos termos do **inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

18ª E, por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas no presente Contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

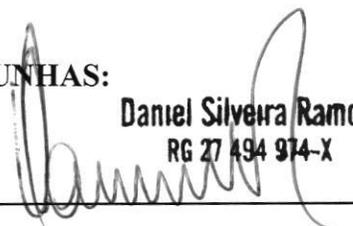
Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Comprida, 22 de Maio de 2014

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


ODAIL GOMES SANTOS JUNIOR - ME
Representante: ODAIL GOMES SANTOS JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:


Daniel Silva Ramos
RG 27.494.974-X

1ª

2ª


Alberto Ferreira da Silva
RG 27.493.144-8

18 3 2

18 3 2